



Edital 01/2014 – Programa de Iniciação Científica

As Faculdades Promove, Faculdade Infórium de Tecnologia, Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade de Ciências Jurídicas Prof. Alberto Deodato por intermédio do Núcleo de Pós-graduação e Pesquisa (NPP), torna público o presente Edital Institucional para seleção de projetos de iniciação científica do programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC - IES.

Esse concurso de seleção de projetos de Iniciação Científica, se orientará pelas seguintes normas:

1. Período de inscrições

O período de inscrições de projetos para o PIBIC será do dia 20 de fevereiro a 20 de março de 2014, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital e no anexo 1.

2. Critérios de Seleção de Orientadores de Projetos de Iniciação Científica

- 2.1. Ser pesquisador com título de Especialista, Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pela IES.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas de Projetos de Iniciação Científica

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2 Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

4. Compromissos do Bolsista e do Orientador do Projeto

- 4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinadas pelo bolsista e pelo orientador;
- 4.2. Entregar relatório semestral e final do projeto de pesquisa, assinadas pelo bolsista e pelo orientador;
- 4.3. Os relatórios de cada mês deverão ser entregues sempre até o dia 10 do mês subsequente;
- 4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno de iniciação científica e do auxílio-pesquisa por parte do orientador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;
- 4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;
- 4.6. A falta de entrega do relatório parcial no prazo estabelecido implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e do orientador;



- 4.7. O bolsista deverá apresentar os resultados de sua pesquisa na forma de pôster, artigo científico (de acordo com as regras das Revistas Pensar) e apresentação oral em Encontro de Iniciação Científica promovido pela IES.
- 4.8. Fazer referência ao apoio do Programa de Iniciação Científica do programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC, em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da IES deverá ser impresso no pôster.
- 4.9. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5. Sobre a duração da Bolsa de Iniciação Científica

- 5.1. Será de 8 (oito) meses, a vigência será a partir 01 de abril de 2014 e finalizando em 30 de novembro de 2014.
- 5.2. A bolsa de pesquisa poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

- 6.1. O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ ou dos compromissos assumidos com o professor orientador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro dos prazos operacionais da IES.
- 6.2. O cancelamento da bolsa para o aluno, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio pesquisa para o professor orientador do projeto.

7. Benefício

- 7.1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de Iniciação Científica para os alunos das IES de Belo Horizonte.
- 7.2. O aluno contemplado terá direito a uma bolsa auxílio correspondente a 50% do valor da mensalidade do seu curso (não cumulativa com outras bolsas) com vigência de 8 (oito) meses. O período de vigência da bolsa será de 01 de abril de 2014 a 30 de novembro de 2014.
- 7.3. Os alunos que tiverem seus projetos aprovados assinarão contrato de pesquisa com a IES, comprometendo-se a entregar relatório mensal, semestral e final, acompanhados da avaliação do professor orientador, em datas preestabelecidas.
- 7.4. Ao aluno não contemplado com bolsa de Iniciação Científica que teve seu projeto aprovado, prevê-se o desenvolvimento da pesquisa na condição de pesquisador voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio científico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de iniciação científica PIBIC.
- 7.5. Ao orientador será pago uma Bolsa de Auxílio no valor de R\$412,00 (quatrocentos e doze reais) mensais durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste edital, por parte do bolsista.

8. Julgamento e seleção das propostas

- 8.1. A avaliação será realizada por revisores relacionados as áreas de pesquisa de cada projeto;
- 8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;
- 8.3. Os avaliadores/revisores atribuirão nota adotando os seguintes critérios: título, introdução e justificativa, objetivos, metodologia, referências, formatação e potencial para publicação;
- 8.4. O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de pesquisa e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);
- 8.5. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;
- 8.6. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:
 - I. Nota do projeto de pesquisa emitido pelo avaliador/revisor (peso 4);
 - II. Média ponderal das notas do aluno (peso 4);
 - III. Avaliação do currículo do orientador (peso 2);
- 8.7. O currículo do orientador será avaliado levando em consideração os seguintes aspectos:
 - I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2 pontos;
 - II. Artigos publicados (independente do qualis): 1 a 3 artigos = 0,5 ponto; 4 a 7 = 1 ponto; 8 a 11 = 1,5 pontos; 12 a 15 = 2 pontos e mais 15 artigos = 2,5 pontos;
 - III. Livros e ou capítulos de livros: 1 a 3 = 0,5 ponto; 4 a 7 = 1 ponto; 8 a 11 = 1,5 pontos; 12 a 15 = 2 pontos e mais 15 = 2,5 pontos;
 - IV. Resumos publicados em anais de eventos: até 10 = 0,5 ponto; 10 a 20 = 1 ponto e mais de 20 = 1,5 ponto;
 - V. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 10 = 0,5 ponto; 10 a 20 = 1 ponto e mais de 20 = 1,5 pontos;
- 8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pelo Núcleo de Pós-graduação e Pesquisa - NPP;

9. Resultados

- 9.1. Os resultados serão informados a partir de 25 de março de 2014;
 - 9.2. Os projetos serão contratados a partir de 01 de abril de 2014.
10. As normas do Programa de Iniciação Científica quanto à propriedade intelectual dos resultados de projetos apoiados pela PIBIC - IES estão descritas no Anexo 2 e são parte integrante deste edital.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2014.